Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 02
Proc. 204 /2007

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
678	26.03.07	

PROJETO DE LEI Nº 023 DE___DE _____DE 2007.

Estabelece normas especiais para o funcionamento de bares e similares.

FAÇO SABER , que a **Câmara Municipal de Mococa,** em Sessão realizada no dia_____ de _____ de 2007, aprovou o Projeto de Lei nº_____/2007, de autoria do vereador **ITALO MAZIERO JUNIOR** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º Fica estabelecido o horário entre 6:00 e 23:00 horas para funcionamento dos bares ou similares.

Parágrafo 1º - Caracterizam-se bares ou similares, os estabelecimentos nos quais além da comercialização de produtos e gêneros específicos a esse tipo de atividade, haja venda de bebidas alcoólicas para consumo imediato no próprio local.

Parágrafo 2º - O horário referido no "caput" poderá ser autorizado ou prorrogado, mediante solicitação de alvará de funcionamento, conforme as peculiaridades do estabelecimento e do local onde se encontra instalado, desde que haja interesse público, preservadas as condições de higiene e segurança do público e do prédio e, em especial, à prevenção da violência.

Art. 2º: Para efeito desta Lei, os bares ou similares que não possuam alvará de funcionamento, terão licença especial de funcionamento, expedida pelos órgãos competentes da Prefeitura.

Art. 3º: Fica proibida, a partir da publicação desta Lei, a concessão de novas licenças para bares e similares, em imóveis localizados a menos de 300 (trezentos) metros de distância de estabelecimentos de ensino infantil, fundamental, médio, técnico e superior, público ou privado.

Parágrafo único: Excetuam-se da proibição de que trata o "caput" deste artigo, os restaurantes, pizzarias, e padarias, devidamente caracterizadas como tal, em Decreto a ser baixado pelo Chefe do Executivo, respeitadas as demais condições previstas na presente Lei, ficando tais estabelecimentos proibidos de executar música ao vivo, bem como permitir o uso de equipamentos eletrônicos de jogos ou de equipamentos eletrônicos musicais, durante o horário escolar.

Art. 4º: Aos infratores, nos termos desta Lei, serão aplicadas, pela ordem, as seguintes penalidades:

I – Notificação para regularização em prazo não superior a trinta dias;

II – Multa de 100 (cem) UFM's – Unidades Fiscais do Município, aplicável em dobro, em caso de reincidência;

III – Cancelamento do regime especial de funcionamento;

IV – Fechamento administrativo do estabelecimento.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Parágrafo 1º - Após o fechamento administrativo do estabelecimento, e transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, o Executivo poderá conceder nova licença de funcionamento, atendida a legislação vigente.

Parágrafo 2º - Antes da aplicação das penalidades previstas neste artigo, o Poder Executivo, em conjunto com o Legislativo, fará ampla divulgação desta Lei.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º : As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 26 de março de 2007.

ÍTALO MAZIERO JÚNIOR
Vereador

PEDIDO DE VISTA
Vereador: Italo Maziero Junior
Sala das Sessões 11 / 06 / 2007

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

Retirado
APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 18 de 06 de 2007

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

Fls. n.º 04
Proc. 204 /2007

JUSTIFICATIVA :

CONSIDERANDO, que a violência é um câncer que envenena a sociedade, transformando famílias em reféns de suas moradias, onde todas as medidas de segurança do mundo moderno ainda não são suficientes para proteger a vida de cidadãos decentes e chefes de família responsáveis ;

CONSIDERANDO, que o fechamento de bares e similares após as 23 horas vem reduzindo os índices de violência em centenas de municípios brasileiros, entre eles, Diadema e Embu, em que a aplicação desta Lei mostrou resultados rápidos e positivos, com redução do número de homicídios, casos de embriaguez ao volante e agressão familiar;

CONSIDERANDO , que a proteção da vida humana deve ser a prioridade de todo trabalho voltado ao bem estar da população e que a aplicação da Lei Seca já comprovou em centenas de municípios brasileiros a sua eficácia na redução da violência;

FACE AO EXPOSTO, apresentamos o presente Projeto de Lei, procurando dar a nossa contribuição na solução deste grave problema que preocupa e aflige também a nossa comunidade. Sabemos que o alcoolismo é o ponto de partida para a transgressão das leis, e muitos delitos são "encorajados" na bebida e nas más companhias, fatores que pretendemos evitar com a aprovação do presente Projeto de Lei, para o qual pedimos a aprovação dos Nobres Colegas.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 26 de março de 2007.

ITALO MAZIERO JÚNIOR
Vereador

Fls. n.º 05
Proc. 204 /2007

Lei Seca no Embu comemora dois anos e violência em queda

Estratégias simples, mas eficientes, estão resultando em menores índices de violência em Embu das Artes. Uma delas ganhou nome e, principalmente, aceitação popular. A chamada Lei Seca (Lei nº 2029 de 18/12/2002), regulamentada em 31 de outubro de 2003 pelo Decreto nº 79 (de 10/10/2003), completa dois anos e oferece à população motivos para comemorar. Proibidos de funcionar após as 23h, os bares e similares baixam as portas mais cedo e, conseqüentemente, ajudam a reduzir a criminalidade na cidade.

Importante indicador dos níveis de violência, o número de homicídios no município está em queda. Dados da Guarda Civil Municipal (GCM), Polícia Civil e Infocrim, da Secretaria Estadual de Segurança Pública, registraram 197 assassinatos em 2001, 162 no ano seguinte e 122 em 2003. Já em 2004 os homicídios caíram para 87, uma redução de mais de 100% em três anos. De janeiro a outubro de 2005 ocorreram 58 homicídios.

Os dados revelam a exatidão da medida. Com horário de funcionamento limitado, das 5h às 23 horas, os bares da cidade estão em atividade por 18 horas. De acordo com a Secretaria de Planejamento, de outubro a dezembro de 2003 foram notificados 255 estabelecimentos por desrespeito à lei, 482 em 2004 e, desde janeiro de 2005, os fiscais notificaram 204 bares e similares. Nos dois anos de vigência da lei 84 estabelecimentos foram lacrados.

Desde que assumiu o primeiro mandato em 2001, o governo Geraldo Cruz implementa políticas de inclusão social e de segurança pública eficazes. Além da implantação da Lei Seca, a administração municipal promoveu o esporte através de reformas de quadras poliesportivas, construiu e revitalizou praças como áreas de lazer. A criação da GCM, que valoriza a segurança comunitária, e o trabalho conjunto com as polícias Civil e Militar também colaboram para a redução da violência no município.

Maria Regina Teixeira
26/10/05

Prefeitura da Estância Turística de Embu - www.embu.sp.gov.br

Fls. n.º 06
Proc.: 204 2007

Lei seca tem aprovação de 92% dos moradores

30/05/2004 - 18:07 - Jornal do Commercio

A rua do comerciante José Barreto, 62 anos, uma ladeira estreita com menos de mil metros de extensão, no bairro pobre de Jardim Marilene, abriga 11 bares. Praticamente um em cima do outro. Quando, em junho de 2002, a lei seca decretou que todos fechassem as suas portas rigorosamente às 23h, a chiadeira foi grande. Seu Barreto, dono do Bar k-6, foi um dos poucos que gostou da idéia. Achava que valia a pena perder faturamento em troca de mais sossego. Na sua rua, contavam-se mortos todo o mês. Dois anos depois e com os índices de homicídios em queda, o comerciante agora é maioria. Em Diadema, 92% da população aprova o fechamento dos bares, uma idéia que só deu certo porque prefeitura e polícia atuaram em parceria numa rigorosa fiscalização.

O Programa Diadema Legal, criado especificamente para dar suporte ao trabalho da Polícia Militar, colocou nas madrugadas fiscais da prefeitura para exigir a regularização dos mais de quatro mil bares clandestinos que existiam na cidade. "As pessoas levantavam uma porta de ferro, botavam as prateleiras e tinha mais um bar funcionando. A medida não só reduziu a criminalidade, como colocou ordem em Diadema, que, nesse aspecto, parecia sem dono", afirma a vereadora Maridite de Oliveira, autora da lei seca.

Até ser aprovada praticamente por unanimidade na Câmara dos Vereadores, a polêmica foi grande. Precisou de um ano de discussão para que políticos e moradores comprassem a idéia. O comerciante Manoel Feitosa, 58, dono de um bar no bairro Cahema, foi um dos mais empenhados na aprovação da lei. "Se resolverem mudar, eu sou o primeiro a fazer abaixo-assinado para manter as coisas como estão. Quem bebe de madrugada é o pessoal que gosta de enxugar o copo, passando de um bar para outro. É confusão na certa", defende.

Mesmo com o sucesso da medida, tem gente que ainda reclama da perda de faturamento. E pede o fim da lei seca. "Meu movimento começava justamente depois das 22h. Agora, para tirar o dinheiro das contas de luz e de telefone é um sufoco", critica Avelina Lura, dona do Bar da Alegria, no bairro do Campanário, justamente um dos mais violentos da cidade.

Publicada em: Jornal do Commercio
30/5/04

A mudança que vem da juventude

A contribuição da sociedade organizada

O exemplo de Diadema

Prefeitos estão distantes de ações contra o crime

Fls. n.º 07
Proc. 204 2007

Lei Seca evita 11 mortes por mês

Dado é de pesquisa da Unifesp; migração de jovens para cidades vizinhas sem restrição preocupa moradores

VIOLÊNCIA

Nem todos os donos de bares de Diadema lamentam a lei que os obriga a fechar as portas às 23 horas. A comerciante Adriana Santana aprova a medida, em vigor desde julho de 2002. Seu irmão, David, foi morto num bar, no limite entre São Paulo e Diadema, com um tiro dado por um desconhecido, ainda em liberdade, no ano passado. "Esse homem não matou só meu irmão, mas toda a minha família."

Apesar do trauma, Adriana é dona do Bar do Coritiano. Nunca ocorreu um homicídio ali, mas sua filha, Sandra, tem de passar o dia atrás do balcão. "Tenho medo, mas preciso trabalhar." Sandra ainda considera Diadema perigosa, mesmo com a lei. "Não saio à noite."

Mas a sensação de insegurança de Sandra não se reflete nos índices de violência. Segundo pesquisa da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), divulgada em 2004, 273 homicídios foram evitados em função da Lei Seca nos dois primeiros anos da medida, o equivalente a 11 vidas poupadas por mês. Caso seja considerada a fase mais violenta, em 1999, quando a cidade liderou o ranking de homicídios no País, o número sobe para 19,5 por mês.

Esse resultado chamou a atenção do prefeito José Serra (PSDB). Se a lei for empregada em São Paulo, os bares da capital seguirão as regras dos estabelecimentos de Diadema.

Os 4.800 bares da cidade têm de fechar das 23 às 6 horas. Se quiserem avançar na madrugada, precisam de uma licença especial da prefeitura. Para consegui-la, o estabelecimento não pode ficar em área de risco de violência, deve ter isolamento acústico e segurança.

Até agora, só 28 bares e casas noturnas têm a licença. Fiscais da prefeitura, a Guarda Civil Municipal e a Polícia Militar fazem a ronda pela cidade, observando o cumprimento da lei.

A Lei Seca surgiu como instrumento contra a criminalidade após debates entre a administração municipal, a Polícia Civil, a PM e associações da sociedade civil a partir de 2000. "Eleitores falavam na campanha: ou Diadema muda ou vou embora", lembra o prefeito José de Filippi Júnior (PT).

Da discussão veio a idéia de monitorar os indicadores criminais. Todos os dias, o Instituto Fernand Braudel de Economia Mundial analisava os boletins de ocorrência. O levantamento descobriu o principal foco de violência da cidade: 60% dos homicídios ocorriam dentro ou perto dos bares.

Com base na pesquisa, a então vereadora Maridite Oliveira (PPS) propôs fechar os estabelecimentos. Foi difícil convencer os colegas. "Muitos me aconselharam a desistir. Diziam que dificultaria meu futuro político", diz Maridite, diretora de hospital em São Paulo. Contrariando os vereadores, pesquisa da época mostrou a aprovação da lei por 77% dos moradores.

O apoio continua alto (93%), mas a falta de controle nas cidades vizinhas preocupa o pesquisador da Unifesp Sérgio Duailibi. "A política de restrição ao álcool deve ser uniforme." Uma das preocupações é a prática de ir de carro para municípios vizinhos depois de beber nos bares da cidade. O comerciante Ricardo Palon é um exemplo. Numa sexta, estava bebendo na frente da Faculdade de Diadema. "Daqui vamos para São Paulo ou São Bernardo do Campo."

A estudante Patrícia da Silva sentiu o efeito da mistura de álcool e direção. Em março, foi com o namorado, Rafael Santos, para São Bernardo após o bar onde estavam, no centro de Diadema, fechar. Ele não respeitou o sinal e bateu em outro carro. Os dois ficaram feridos. "Poderia ter sido pior", diz Patrícia.

O risco de acidentes preocupa os pais. O gráfico Antonio dos Santos não gosta quando o filho, Jeferson, de 19 anos, sai. Segundo ele, não há como impedir, pois a cidade não tem opções e os jovens buscam lazer em outros lugares. "O último a sair apaga a luz da pracinha."

Autoria do projeto acirra disputa política na cidade

A regulamentação do funcionamento de bares acirrou a histórica disputa política em Diadema. Oposição e situação acusam-se de uso político da lei. Diretora do Hospital São Mateus, a ex-vereadora Maridite de Oliveira (PPS), autora do projeto, critica o fim dos fóruns que levaram à elaboração da medida. "A Lei Seca não fazia parte da plataforma eleitoral do prefeito." Na última eleição, ela não se elegeu. O prefeito José de Filippi Júnior (PT) prefere enfatizar o papel de projetos sociais como o Adolescente Aprendiz na diminuição dos índices de criminalidade. "A Lei Seca não foi a principal responsável pela queda, mas sim as políticas de segurança e inclusão social. A vereadora tem todo o direito de acreditar na lei, resultado do trabalho coletivo, e não da ação individual." Acreditava-se que o projeto de Maridite não seria aprovado por causa da pressão dos donos de bares que costumavam atuar como cabos eleitorais. Mas a lei recebeu apoio popular e foi aprovada por unanimidade. Em 2004, o prefeito se reelegeu, vencendo o ex-petista José Augusto da Silva Ramos (PSDB), marido de Maridite.

FOTOS JOSÉ CORDEIRO/AE



MEDO – Medida diminui o número de homicídios, mas não a insegurança de Sandra Santana no trabalho

Menor tem acesso fácil a bebida

Depois das 23 horas fica difícil comprar bebidas alcoólicas em Diadema, mas antes é fácil até para os adolescentes. Em recente pesquisa desenvolvida pela Unifesp, 86% dos 580 estabelecimentos visitados venderam bebidas a menores de idade. "No Brasil, há um grande descontrole social do álcool", afirma o médico Sérgio Duailibi, um dos pesquisadores responsáveis pelo estudo.

No levantamento, os adolescentes, supervisionados por adultos, tentaram comprar bebidas na cidade. Todos aparentavam ser menores e foram orientados a contar suas verdadeiras idades. O resultado levou a um reforço da fiscalização. As equipes que acompanham o fechamento dos bares passaram a fazer visitas também durante o dia para conscientizar os comerciantes e reprimir a venda de bebidas a menores de 18 anos.

Foi criada uma lei para coibir esse tipo de infração, tornando mais rigorosa a punição. Os comerciantes que desrespeitarem a legislação não poderão abrir nova empresa no mesmo ramo de atividade e, caso possuam o alvará para funcionar após as 23 horas, o documento de permissão é cassado imediatamente.

Outra medida determina aos estabelecimentos com mais de 300 metros quadrados que isolem o local de venda de bebidas alcoólicas e tenham caixa exclusivo para pagar o produto. A intenção é evitar a venda em supermercados, onde o controle é menos rígido.

> 'No Brasil, há um grande descontrole social do álcool', afirma pesquisador

O estudo integra uma série de pesquisas da Unifesp sobre o consumo de álcool em Diadema. Também está em andamento um levantamento inédito no País sobre álcool e trânsito. Resultados preliminares indicam uma média de 17% de motoristas alcoolizados – quase seis vezes mais do que os 3% registrados em pesquisas semelhantes aplicadas em países desenvolvidos.

De acordo com Duailibi, o número é maior, pois a realização do teste não é obrigatória. "Muitas pessoas sem condições de dirigir, quando paradas pela blitz, não aceitam participar", revela.

Nos fins de semana, durante as blitze realizadas pela Guarda Civil Municipal, os motoristas são convidados a fazer o teste do bafômetro. Caso não tenham condições de guiar, eles são aconselhados a deixar outra pessoa dirigir ou esperar o nível de álcool no sangue baixar. "Em casos extremos, eles buscam o veículo apenas no dia seguinte ou os próprios guardas dirigem o carro", afirma Duailibi.

Apesar do apoio da polícia, a pesquisa é independente e o motorista não corre o risco de ser punido.

Rigor da fiscalização garante bares fechados

Todas as noites, fiscais da prefeitura de Diadema saem escoltados pela Guarda Civil Municipal (GCM) para conferir o funcionamento dos bares. Nos fins de semana, a Polícia Militar reforça o comboio. "O excesso de pequenos estabelecimentos dificulta o trabalho", diz o major Ronaldo Teixeira, comandante interino do 24º Batalhão da PM.

A reportagem do **Estado** acompanhou a ronda, numa sexta-feira, percorrendo cerca de 70 quilômetros. Os bares próximos da sede da GCM, de onde sai a fiscalização, são os mais autuados. Como a blitz começa às 23 horas, muitos estabelecimentos ainda têm clientes tomando a saideira. Foi o que aconteceu em um boteco na Rua Santo Inácio, às 23h15. "Não percebi o horário, mas já estava fechando", garantiu o proprietário, Expedito Rodrigues da Silva.

A fiscal Eliana Silva Miranda ignorou a justificativa e rediigiu a autuação. "Como é a primeira vez, o dono recebe apenas uma notificação", explicou. Na segunda vez, aplica-se multa de R$ 185,34. Na terceira, a multa dobra de valor e, na próxima, o estabelecimento é lacrado. Desde a entrada em vigor da Lei Seca, 15 bares foram fechados.

Durante a ronda ficou clara a participação popular na fiscalização. Duas denúncias foram feitas à GCM pelo telefone 0800 770 5559, mas os locais indicados já tinham fechado. "Muitas vezes as denúncias não se confirmam, mas o apoio da comunidade legitima nosso trabalho", afirma Eliana.

Esse apoio se reflete no número de bares autuados. De acordo com o fiscal Samuel Alves, na operação desde 2002, houve uma redução significativa. "Nós chegávamos a autuar até 40 bares por mês, hoje o número não passa de 12. Os proprietários entenderam o recado", observa Alves.

Aumentam as denúncias de agressões em casa

A violência não está apenas nas ruas de Diadema, mas também dentro de casa. A Delegacia de Defesa da Mulher do município registrou de janeiro a outubro 1.350 casos de violência doméstica, 4% a mais do que no ano de 2004 inteiro. Mas esse aumento não é indício de mais agressões, segundo a delegada Maria Angélica Serpe. "As mulheres entenderam a importância de enfrentar o problema", diz ela.

A coordenadora da Casa Beth Lobo, centro municipal de combate à violência doméstica, Maria de Lourdes Ventura, reconhece a contribuição da Lei Seca para reduzir as agressões. "Os maridos chegam mais cedo em casa", explica. Também houve uma mudança no perfil dos casos. "Registramos menos homicídios na cidade em geral", diz Maria Angélica.

Na segunda vez em que foi agredida pelo marido, a recepcionista M., de 50 anos, chegou à entidade com a intenção de acabar com a união de 12 anos. O marido saía do trabalho para o bar, chegava em casa alcoolizado e sempre discutiam. Para interromper o ciclo, passou a fazer terapia em grupo. "As histórias eram as mesmas, só mudavam os nomes e endereços", afirma a recepcionista.

A troca de experiências ajudou a mudar sua forma de encarar o problema. M. percebeu que o alcoolismo só potencializa a personalidade do agressor. Nos seis anos que passou na Casa, ela redescobriu a si mesma. "Comecei a escrever poesias e terminei o segundo grau." Para Maria de Lourdes, a recepcionista representa bem a maioria das mulheres que chegam à instituição. "O principal problema é a auto-estima baixa", diz.

Hoje, M. tem sempre uma amiga ou conhecida em sua casa em busca de orientação. "Digo a mesma coisa para todas: procurem ajuda."

Mais roubos. E proteger patrimônio vira prioridade

Com diminuição de homicídios, cresce número de assaltos e procura por vigilância privada

Para atender às exigências da Lei Seca e funcionar após as 23 horas, diversos estabelecimentos foram obrigados a investir em segurança privada. Hoje, encontrar bares com portas de vidro e pelo menos um segurança na frente é comum na noite de Diadema. Mas, se as casas noturnas o fazem por imposição da lei, outros setores buscam segurança por necessidade.

Há cerca de um mês, a comerciante Ana Lúcia Mesquita teve um prejuízo de R$ 15 mil, quando sua loja de som para automóveis, no centro, foi assaltada em plena luz do dia. "A loja tem alarme, mas isso não ajuda em caso de assalto." Mesmo reconhecendo melhorias no serviço de segurança pública, Ana lamenta a necessidade de ter de se prevenir contra roubos e assaltos. "Ainda não sentimos diferença no comércio."

Os crescentes investimentos em sistemas privados de segurança – alarmes, câmeras, cercas elétricas – e de vigilância 24 horas são prova disso. "É um mercado em expansão, tanto pelo crescimento da economia como pela incapacidade do setor público de garantir segurança", diz a diretora regional do Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de São Paulo (Sevesp), Mirian Salete Bazote. Segundo ela, na região do ABC, 48% dos contratantes são indústrias. "Muitas delas são visadas porque têm postos bancários dentro do prédio", completa Mirian.

O diretor do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (Ciesp) de Diadema, José Rufino de Oliveira Filho, lembra-se de uma empresa de segurança que teve o carro e o uniforme clonados. "Eles usaram o disfarce para entrar e assaltar uma indústria protegida." Como empresário, diz que não está seguro nas mãos do Estado. "Você pensa que está e acaba roubado."



NA PORTA – Bar contrata vigilante para atender à exigência da lei

Fls. n.º 08
204 2007

Brasília, segunda-feira, 26 de março de 2007 - 13:05h

Notícias

02/03/2007 - 11:09 - ADI que questiona "lei seca" em Pernambuco é julgada prejudicada

O ministro Eros Grau, do Supremo Tribunal Federal (STF), julgou prejudicada e determinou o arquivamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3733, ajuizada pela Confederação Nacional do Comércio (CNC) contra norma pernambucana que instituiu a "lei seca" em regiões do estado.

De acordo com a CNC, o Decreto nº 28590/05, que instituiu a "lei seca" fixando horários especiais de funcionamento para estabelecimentos que vendem bebidas alcoólicas em todo o estado de Pernambuco fere a Constituição Federal no que diz respeito aos princípios da livre iniciativa e livre concorrência, igualdade, legalidade, do devido processo legal e da razoabilidade. Alegou também a incompetência legislativa do estado para dispor sobre a matéria.

A norma criou as Regiões Especiais de Defesa Social (REDS) delimitando áreas caracterizadas por elevados índices de violência. Nessas áreas, o decreto proíbe o funcionamento de bares, restaurantes, casas noturnas, churrascarias, trailers, ambulantes e similares no horário das 23h às 5h do dia seguinte.

O ministro Eros Grau julgou prejudicada a ação, após receber informações do governador de Pernambuco de que o decreto "não produz mais efeitos" por ter sido substituído pela Lei estadual nº 13020/06.

Com isso, o ministro Eros Grau declarou a perda de objeto da ADI porque a lei é posterior ao decreto atacado e, sendo assim, "terá perecido o decreto que antecedeu o texto legal atacado".

"Julgo prejudicada a presente ação direta de inconstitucionalidade em vista da perda superveniente de seu objeto e determino o arquivamento dos autos", concluiu o ministro.

CM/IN



Ministro Eros Grau , relator. (cópia em alta resolução)

Leia mais:

29/05/2006 - Decreto do governador de Pernambuco é contestado em ação proposta pela CNC

Enviar por email

Processos relacionados :

ADI-3733

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 09
Proc. 204 /2007

PROCESSO Nº. 204/2007.

PROJETO DE LEI Nº. 023/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 26 de março de 2007.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 11
Proc. 204 2007

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 204/2007.

PROJETO DE LEI Nº. 023/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 08 / 03 / 2007.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 09 / 04 / 2004.

Relator

Fls. n.º 12
Proc. 204 2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Ofício nº.377/2007-CM.

Mococa, 10 de abril de 2007.

Ao
Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM
Rio de Janeiro

Prezados Senhores:

Anexamos o Pedido de Informação nº.004/2007, de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho, para apreciação dessa conceituada assessoria jurídica.

Atenciosamente

Luiz Braz Mariano
Presidente

dc

Fls. n.º 13
Proc. 204 /2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

P.I. nº. 004/2007-CCJR-CM.

Mococa, 09 de abril de 2007.

Do Vereador Aloysio Taliberti Filho, Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mococa, Luiz Braz Mariano.

Assunto – solicita informações ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal-IBAM, acerca do Projeto de Lei nº.023/2007 – de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior – Estabelece normas especiais para funcionamento de bares e similares.

Na condição de relator junto a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, solicito um parecer jurídico, abordando a iniciativa, a constitucionalidade e a legalidade do Projeto em epigrafe.

Aloysio Taliberti Filho
Relator

dc

Fls. n.º 14
Proc. 204 /2007

PARECER

Nº do Parecer: 0537/07
Interessada: Câmara Municipal de Mococa - SP

- Processo Legislativo. Projeto de lei que dispõe sobre regras de posturas do município, fixando normas especiais para o funcionamento de bares e similares. Comentários. Vício de iniciativa.

CONSULTA:

A Câmara Municipal de Mococa - SP, através do Exmo. Sr. Presidente, Sr. Luiz Braz Mariano, encaminha ao IBAM, para análise e parecer,o Projeto de Lei no. 023/2005, de autoria do Vereador Ítalo Maziero Junior, que dispõe sobre normas de posturas municipais, para estabelecer normas especiais para o funcionamento de de bares e similares.

A consulta não vem instruída com qualquer documento e não faz menção ao Código de Posturas do Município ou norma jurídica equivalente.

RESPOSTA:

Inicialmente cabe destacar que a matéria tratada no projeto de lei em exame deve guardar harmonia com o Código de Posturas do Município e consubstancia-se em matéria de interesse eminentemente local.

Cinge-se ao poder de polícia administrativo do Município dispor, através de seu Código de Posturas, ou de sua lei de organização do solo urbano, sobre o funcionamento do comércio, de acordo com as peculiaridades locais.

Não obstante, o projeto de lei exame está eivado de inconstitucionalidade, eis que a matéria é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, à luz do art. 61 §1º , II, "a" da CF/88, aplicável por simetria aos Municípios.

Isto porque em vários dispositivos atribui encargos ao Poder Executivo, o que atenta contra o princípio da separação dos Poderes.

Assim, ao Poder Legislativo, não é dado ingerir na gestão administrativa do Município dizendo como proceder, estabelecendo quais ações serão ou não executadas pelo Poder Executivo, sob pena de violação ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes, insculpido no art. 2º, do Texto Constitucional.

Como se sabe é incompatível com o ordenamento constitucional e principalmente com o princípio da separação dos poderes, qualquer ato legislativo que tenha por escopo disciplinar matéria de iniciativa exclusiva do Executivo, ou que venha autorizar o Chefe do Poder Executivo a executar determinada tarefa, ainda

Fls. n.º 15
Proc. 204 /2007

mais quando esta tarefa só pode ser executada por ele sem necessidade de qualquer consentimento do Legislativo.

Registre-se, também, o fato de que o Projeto de Lei submetido a aprovação, do Chefe do Poder Executivo, ainda que sancionado não sanaria o vício de iniciativa. Isto porque é pacífico na jurisprudência, do Supremo Tribunal Federal, que as Leis que não respeitam o devido processo legal na sua formação são consideradas formalmente inconstitucionais, não se aplicando mais a Súmula nº 5 da nossa Egrégia Corte Constitucional Federal, na Representação de Inconstitucionalidade nº 993-9, que teve como Relator o Ministro Néri da Silveira, e por sua importância, passo a transcrever.

> *"Não afasta, na espécie, o vício de inconstitucionalidade da Lei nº 174/1977 a circunstância de se conter, em seu artigo 1º autorização ao Poder Executivo para criar a fundação.*
>
> *(....)*
>
> *O só fato de ser autorizativa a lei não modifica o juízo de sua invalidade por falta de legítima iniciativa."*

Esta grave inconstitucionalidade resultante da desobediência ao devido processo legislativo, viola a regra da Constituição que exige para o seu início, discussão de uma prévia justificação (motivação) do Chefe do Poder Executivo.

Logo, torna-se forçoso concluir que o Projeto de Lei referido na consulta encontra-se eivado de inconstitucionalidade formal, decorrente de invasão da seara de competência própria e exclusiva do Poder Executivo.

É o parecer, s.m.j.

p/Simone Maiato Gomes
Consultora Técnica

Aprovo o parecer.

Rachel Farhi
Consultora Jurídica

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2007.

SMG\prl
H:\2007\20070537.DOC

Fls. n.º 16
Proc. 204 /2007

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **Projeto de Lei nº.023/2007.**

INTERESSADO :- **Ítalo Maziero Júnior**

ASSUNTO :- **Estabelece normas especiais para o funcionamento de bares e similares.**

RELATOR : - **Dr. Aloysio Taliberti Filho**

Cuida-se de Projeto de Lei que estabelece normas especiais para o funcionamento de bares e similares, prevê penalidades aos infratores e fixa prazo para que o Executivo Municipal o regulamente.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, foi consultado e exarou parecer contrário.

Em resumo, é o relatório.

O presente Projeto de Lei não merece acolhida, posto que ilegal e inconstitucional, senão, vejamos.

A matéria tratada no mesmo é de competência do Poder Executivo, portanto, não pode o Poder Legislativo iniciá-la sob pena de usurpação de competência, vindo a ferir o art.2º. da Constituição Federal.

Fls. n.º 17
Proc. 204 /2007

Se isto não bastasse, aplicando-se o princípio da simetria, a matéria em análise também infringe o art.61, §1º, II, "b" da Carta Política, pois está relacionado com regras de posturas e de serviços públicos, bem como fere os incisos IV e V, do art.35, da Lei Orgânica do Município, uma vez que interfere na organização administrativa, nos serviços públicos e atribuições dos órgãos da administração pública municipal.

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, manifesto CONTRÁRIO ao Projeto de Lei nº.023/2007.

É o parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2007.

Dr. Aloysio Taliberti Filho
Relator

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA	:- PROJETO DE LEI Nº.023/2007.
INTERESSADO	:- ÍTALO MAZIERO JÚNIOR
ASSUNTO	:- Estabelece normas para o funcionamento de bares e similares.
Presidente da Comissão	: - José Francisco Ribeiro
Membro da Comissão	: - Ítalo Maziero Júnior

Adotamos o relatório do ilustre Relator, contudo, não concordamos com sua manifestação, posto que somos favoráveis ao Projeto de Lei em análise.

O Projeto de Lei é de interesse da coletividade, posto que estabelece horários de funcionamento aos bares e outros estabelecimentos similares. Com isto, a sociedade se sentirá mais segura, uma vez que é notório que a maioria dos crimes são praticados no interior de bares às altas horas, ou mesma em outros locais, sob a influência do álcool.

Se isto não bastasse, a movimentação em bares após às 23 horas perturba o sossego público.

Entendemos que a iniciativa da matéria é concorrente, portanto, tanto o vereador como o prefeito poderão discipliná-la, não havendo ilegalidade ou inconstitucionalidade.

À VISTA DO EXPOSTO, manifestamos contrário ao relatório do relator e FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº.023/2007.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2007.

José Francisco Ribeiro
Presidente

Ítalo Mazeiro Júnior
Membro